



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

CNPJ: 45.701.455/0001-72



## DECRETO Nº 2.412, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

*“Estabelece o Plano de Ação do Município de Santo Antônio do Pinhal, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. ”*

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no disposto na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Santo Antônio do Pinhal, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** - Será designada através de Portaria própria a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicações de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto. Esta Comissão será composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e um titular da área contábil da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

**Art. 4º.** – O poder executivo comunicará a Fiscalização interna e externa do presente Decreto e este será divulgado no Portal de Transparência do Município.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em 20 de abril de 2021.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2021.

**LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antônio do Pinhal – SP  
CEP: 12450-000 Fone: (12) 3666 - 1122





# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

CNPJ: 45.701.455/0001-72



## ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 2.412 DE 20 DE ABRIL 2021

### PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir <b>Comissão Especial</b> gestora de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	01/05/2021	31/05/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	01/06/2021	31/07/2021
03	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Nº 10.540/2020.	EXECUTIVO/ LEGISLATIVO	01/08/2021	15/08/2021
04	Definição de nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO/ COMISSÃO	16/08/2021	31/12/2021
05	Verificar a aderência do sistema utilizado - vencedor do certame licitatório - no município e que tenham impacto frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	01/02/2022	30/06/2022
06	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	01/07/2022	31/12/2022

